



EDITAL Nº 07/2026 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL CTT/UFPI
EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXILIAR ACADÊMICO PARA ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA
EDUCAÇÃO INCLUSIVA.

A Direção do Colégio Técnico de Teresina (CTT), vinculado à Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil, responsável pelo planejamento, coordenação, execução e acompanhamento das ações que integram a Política de Assistência Estudantil no CTT/UFPI, torna público o presente Edital de seleção interna de fluxo contínuo para concessão de ATÉ 10 (dez) vagas para o Benefício Auxiliar Acadêmico voltado para Estudantes Público-alvo da Educação Inclusiva. O quantitativo de 10 (dez) vagas é válido durante a vigência deste edital sendo 15/12/2026 e/ou enquanto houver disponibilidade financeira.

A Resolução Nº 860/2025-CEPEX em seu Art. 29 assegura a concessão de Auxiliar Acadêmico para ambos os públicos: Educação Especial – Pessoas com Deficiência (PCDs) e para Transtornos específicos de aprendizagem - TDAH com outro Transtorno específico de Aprendizagem entre eles, dislexia, discalculia, dislalia e disortografia.

1. DO BENEFÍCIO DE AUXILIAR ACADÊMICO

1.1 Consiste em um auxílio financeiro no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pago durante o ano letivo de 2026 (QUANTITATIVO MÁXIMO OITO MESES), destinado ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Curso Técnico concomitante ou subsequente do CTT/UFPI que atuará como auxiliar acadêmico no apoio pedagógico a estudante(s) com necessidades educacionais específicas, incluindo aqueles com transtornos do neurodesenvolvimento, como TDAH, e/ou transtornos específicos de aprendizagem, como Dislexia, Discalculia, Disortografia, entre outros, bem como estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na instituição. Este benefício visa o maior rendimento acadêmico para estudantes com Transtornos específicos de aprendizagem e também para os com:

I. Deficiência Física - Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004).

II. Deficiência Intelectual - Caracterizada por alterações significativas tanto no desenvolvimento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais (Decreto nº 5.296 de 2004).

III. Deficiência Auditiva - Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004); ***Surdez**: Estudantes surdos são contemplados em edital específico (Bolsa de Inclusão Social para estudantes surdos), tendo em vista as especificidades e critérios diferenciados de seleção do auxiliar.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



IV. Deficiência Visual (Cegueira/Baixa visão) - Cegueira, na qual a acuidade é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Redação dada pelo Decreto nº 5.296 de 2004). A Visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual (Lei Nº 14.126 de 2021).

V. Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Engloba diferentes Transtornos e apresenta, comumente, déficits na área de comunicação e interação social e interesses restritos com comportamentos estereotipados (Lei 12.764 de 2012).

VI. Deficiência psicossocial - Esse tipo de deficiência se refere à pessoa que adquiriu uma seqüela decorrente de um transtorno mental grave e crônico e é dada a partir da constatação de um diagnóstico psiquiátrico com apresentação de impacto significativo e prolongado, de diminuição, déficit ou limitações em sua funcionalidade humana. Dessa forma, nem todo transtorno mental é capaz de produzir um quadro de deficiência psicossocial, tendo em vista que existem transtornos mentais possíveis de cura e que não são crônicos. Diferentemente da deficiência psicossocial que é decorrente de um transtorno mental grave e crônico.

VII. Deficiência Múltipla - Consiste na associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296 de 2004).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do(a) estudante pleiteante a este benefício deverá acontecer presencialmente na Sala da Coordenação Administrativa e Financeira do CTT, **nos turnos da manhã e tarde**, onde o(a) candidato(a) deverá requerer sua ficha de inscrição e preenchê-la manualmente, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital (item 6).

2.1.2 No momento da inscrição, o(a) estudante deverá estar acompanhado pelo(a) estudante ao qual auxiliará (o estudante público-alvo da educação especial que lhe indicou).

2.2 Após a inscrição, o (a) estudante pleiteante deverá entregar a documentação exigida na Sala do Serviço de Orientação Pedagógica - CTT, também dentro do prazo estabelecido por este Edital, conforme cronograma (item 6).

2.3 O período de análise das inscrições e da documentação ocorrerá conforme prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, (item 6). Se necessário, serão realizadas entrevistas, com o objetivo de dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao processo seletivo, bem como para elucidar os documentos apresentados pelo(a) estudante.

2.4 O quantitativo máximo de 8 (oito) meses para o auxílio financeiro, sendo válido durante a vigência deste edital sendo 15/12/2026 e/ou enquanto houver disponibilidade financeira.

2.5 Se as vagas disponibilizadas para este benefício não forem preenchidas, o valor correspondente será remanejado para outra modalidade de bolsa.



3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1 O(a) candidato(a) ao Benefício de Auxiliar Acadêmico poderá ser indicado(a) pelo(a) estudante que receberá o apoio, desde que haja afinidade e disponibilidade para o acompanhamento. A indicação deverá ser submetida à avaliação do Serviço de Orientação Pedagógica, que considerará as habilidades, responsabilidade e perfil do(a) candidato(a) para o exercício da função.
- 3.2 O(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) no mesmo curso do(a) estudante a ser assistido(a), preferencialmente no mesmo período. Na impossibilidade, poderá estar em período mais avançado, não sendo permitido que esteja em período inferior.
- 3.3 Os horários e a organização das atividades de apoio de 12 horas semanais deverão ser acordados entre o(a) estudante auxiliar e o(a) estudante assistido(a), com a supervisão do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI. As atividades deverão ser planejadas de forma a atender às necessidades acadêmicas do(a) estudante, contemplando, quando necessário, os diferentes componentes curriculares do curso.

4 CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO

a) DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO(A) COM O BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO

- 4.1 Para permanecer no benefício, o (a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos por representantes do Serviço de Orientação Pedagógica e demais membros da Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil do CTT/UFPI, devendo para tal assinar o Termo de Concordância;
- 4.2 O(a) beneficiário(a) deverá apresentar frequência de acompanhamento quinzenal assinada pelo(a) estudante ao qual presta auxílio. A frequência deve ser entregue na sala do Serviço Pedagógico CTT/ UFPI à profissional de Pedagogia.
- 4.3 O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício de Auxiliar Acadêmico deverá apresentar relatórios quinzenais das atividades realizadas junto ao(a) estudante assistido(a), conforme orientações do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI. Os relatórios deverão ser entregues na periodicidade estabelecida. O não cumprimento dessa exigência poderá resultar na suspensão do benefício.
- 4.4 O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício Auxiliar Acadêmico precisa atender os seguintes critérios:
- 4.4.1. Frequência e Rendimento Escolar em cada modalidade de estudo:
- a) Cursos Técnicos:** manter uma frequência mínima de 75% e *evitar a ocorrência de três ou mais disciplinas* com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino técnico.
- b) Cursos Concomitantes:** 1) manter uma frequência mínima de 75% e *evitar a ocorrência de três ou mais disciplinas* com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino técnico; e 2) manter, no mínimo, 75% de frequência, além de evitar a ocorrência de sete ou mais disciplinas com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino médio.
- 4.4.2 O(a) estudante contemplado(a) por este benefício deverá manter o índice acadêmico exigido pelo regimento do CTT/UFPI; o rendimento acadêmico do(a) aluno(a) será avaliado ao fim de cada bimestre. Se ambos os critérios descritos acima (frequência e rendimento escolar)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



não forem cumpridos, o estudante terá a bolsa suspensa até haver alguma alteração, se fazendo necessária como atitude preventiva a constância da busca pelos serviços ofertados pelo Serviço de Orientação Pedagógica, Serviço de Psicologia do CTT e Serviço Social do CTT ao longo de todo o ano letivo de 2026.

4.5 Será obrigatória a comprovação de vínculo com o CTT bimestralmente, com a entrega do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos no SIGAA pelo próprio estudante que recebe o benefício, na Sala do Serviço de Orientação Pedagógica. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do (a) estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício.

4.6 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pela Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência, conforme consta neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

4.7 É de inteira responsabilidade do (a) estudante beneficiário comunicar à profissional do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI sobre o seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

4.8 O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício de Auxiliar Acadêmico poderá ser substituído(a) a qualquer momento, em caso de descumprimento das normas estabelecidas neste Edital ou no Termo de Compromisso. A substituição também poderá ocorrer mediante solicitação formal do(a) estudante assistido(a), quando não se sentir adequadamente atendido(a) pelo apoio recebido. Nesses casos, a solicitação deverá ser analisada pela Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante, em conjunto com o Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI, que emitirão parecer final com base nas justificativas apresentadas.

4.9 O(a) estudante beneficiado(a), uma vez contemplado(a) por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTT ou da UFPI.

b) DO(A) ESTUDANTE COM TRANSTORNOS ESPECÍFICOS DE APRENDIZAGEM - TDAH COM OUTRO TRANSTORNO ESPECÍFICO DE APRENDIZAGEM ENTRE ELES, DISLEXIA, DISCALCULIA, DISLALIA E DISORTOGRAFIA COMO TAMBÉM, DO ESTUDANTE PÚBLICO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

4.10 Estar regularmente matriculado(a) no CTT/UFPI;

4.11 Apresentar documentação comprobatória de sua condição, **conforme previsto no item 1.1 deste Edital**, podendo incluir laudo ou relatório emitido por profissional habilitado, à documentação a ser apresentada pelo(a) estudante no momento da inscrição na Sala da Coordenação Administrativa e Financeira do CTT/UFPI, bem como o seu Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos pelo SIGAA.

4.12 Nos casos de estudante em processo de avaliação médica para definição de laudo incluir documentos que comprovem essa etapa de acompanhamento externo com profissionais especializados.

4.12.1 Se o(a) estudante possuir algum dos documentos a seguir, tais como relatório de reabilitação, relatório psicológico, relatório psicossocial ou outro documento (ex: Carteirinha da ACEP ou de acompanhamento em instituições especializadas) que justifique a necessidade de suporte de auxiliar acadêmico, poderá anexar também à documentação a ser entregue no processo inicial de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



4.12.2 Toda esta documentação é exigida apenas para fins de solicitação do Benefício Auxiliar Acadêmico.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO;

5.1 O resultado final será divulgado até o **dia 13/04/2026** no sítio eletrônico ufpi.br/ctt, bem como nos murais do CTT/UFPI, seguindo o cronograma deste Edital (item 6).

5.1.2 A assinatura do Termo de Compromisso do estudante contemplado com o Benefício Auxiliar Acadêmico, ocorrerá no **dia 14/04/2025** às 09h, na sala do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI. O (a) estudante deverá comparecer munido(a) de seus dados bancários - conta em seu nome contemplado(a) na qual será depositada a bolsa mensalmente. Nesta ocasião, os estudantes contemplados assinarão o Termo de Compromisso e receberão as orientações à respeito da manutenção do benefício.

5.1.3 O(a) estudante público-alvo da educação especial que será beneficiado com o auxílio do estudante contemplado também deverá estar presente no momento da assinatura do termo, a fim, de esclarecer, quaisquer dúvidas referentes ao auxílio acadêmico para todas as partes interessadas.

6. DO CRONOGRAMA ETAPAS

ETAPAS	DATA	HORÁRIO E LOCAL
Lançamento do Edital no site do CTT: www.ufpi.br/ctt	25/03/2026	Site do CTT: www.ufpi.br/ctt
Período das inscrições	30/03 a 01/04/2026	Manhã e tarde na Sala da Coordenação Administrativa e Financeira do CTT/UFPI
Análises das inscrições	06/04 a 08/04/2026	
Divulgação do resultado final	Até 13/04/2026	SITE DO CTT
Assinatura do Termo de compromisso, entrega dos dados bancários e orientações pedagógicas aos estudantes das partes interessadas.	14/04/2026	09h na Sala do Serviço Pedagógico do CTT/UFPI.
Período de Vigência deste Edital no CTT/UFPI.	Até 15/12/2026	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 O atendimento aos(às) estudantes com necessidades educacionais específicas será realizado pelos profissionais do Serviço de Orientação Pedagógica, em conjunto com a Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do CTT/UFPI. O acesso ao atendimento não estará condicionado, exclusivamente, à apresentação de diagnóstico formal ou laudo, podendo ocorrer a partir da identificação de demandas pedagógicas e educacionais, conforme avaliação da equipe responsável, em consonância com a Resolução nº 860/2025-CEPEX.

7.2 O(a)s estudantes pertencentes ao público-alvo da educação especial poderão concorrer aos demais benefícios do CTT, incluindo à BAE em caso de constatação de vulnerabilidade socioeconômica e cumprindo todos os critérios do edital da BAE, (ressaltando que de acordo com a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que trata sobre a Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Capítulo IV, do Direito a Educação, Artigos 27, 28 e 30, o atendimento ao(a) estudante com necessidades educacionais especiais será prioritário. Sendo assim, serão reservadas 5% das vagas ofertadas no Edital da Bolsa de Auxílio Estudantil para atender esta demanda. Além disso, o estudante poderá concorrer também às bolsas por mérito do CTT/UFPI (ex: Monitoria, PIBIC, PLEX etc).

7.3 A participação na seleção dos editais mencionados no item 7.2. implica na aceitação das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**



condições e normas estabelecidas em cada edital.

7.4 O (a) candidato do presente edital de Auxiliar Acadêmico selecionado(a) poderá ter, a qualquer momento, o benefício suspenso/cancelado quando houver denúncia e constatação de fraude de documentos ou omissão de informações que induzam a um deferimento indevido. Todo o montante recebido indevidamente deverá ser restituído aos cofres públicos, sem prejuízo das sanções Administrativas e penais cabíveis.

7.5 Os estudantes beneficiados por este Edital, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, deverão comparecer obrigatoriamente ao Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI no **dia 14/04/2026 às 9h**.

7.6 Os estudantes contemplados com os benefícios deste Edital, deverão comparecer à sala do Serviço de Orientação Pedagógica, e dos demais membros da Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil, sempre que convocados para tratar de assuntos de seu interesse. O não comparecimento resultará em suspensão ou, desligamento dos benefícios.

7.7 Os estudantes deverão atualizar obrigatoriamente os seus dados cadastrais em casos de mudanças no número de telefone, endereço e e-mail.

7.8 Os benefícios pecuniários serão depositados mensalmente em conta corrente nominal do(a) beneficiário(a) do Benefício Auxiliar Acadêmico através de chave PIX obrigatoriamente sendo o número do CPF.

7.9 É de inteira responsabilidade do(a) estudante certificar-se previamente de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas.

7.10 As solicitações de informações referentes aos processos e benefícios serão disponibilizadas somente ao estudante maior de 18 (dezoito) anos. Informações a familiares e responsáveis serão dadas somente em casos em que o(a) estudante possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos;

7.11 O(a) estudante que não comparecer no prazo de convocação para assinatura do Termo de Compromisso será considerado desistente.

8.0 O auxílio financeiro do benefício será distribuído em parcelas mensais a serem pagas durante o ano letivo de 2026 (ATÉ O QUANTITATIVO MÁXIMO DE OITO PARCELAS).

8.1 O período de vigência deste edital será o ano letivo de 2026 até o dia 15/12/2026;

8.2 Os casos omissos e as situações extraordinárias não contempladas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil e Direção do CTT.

9. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 25/03/2026.

Prof. Dr. Jossivaldo de Carvalho Pacheco.
Direção do CTT/UFPI.



Assinatura do(a) estudante solicitante _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

Estudante: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

Benefício: _____ Telefone: _____

Ingresso no Benefício: _____ Cidade/UF: _____

E-mail _____ Data: ____/____/____

Conforme o presente edital estou ciente dos **CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO COMO O(A) ESTUDANTE BENEFICIADO(A) COM O BENEFÍCIO AUXILIAR ACADÊMICO:**

1. Para permanecer no benefício, o (a) estudante deverá cumprir obrigatoriamente os critérios estabelecidos pela Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil do CTT/UFPI, devendo para tal assinar este Termo de Concordância;
2. O(a) beneficiário(a) deverá apresentar **frequência de acompanhamento quinzenal assinada pelo(a) estudante ao qual presta auxílio acadêmico**. A frequência deve ser entregue na sala do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/ UFPI à profissional de Pedagogia.
3. O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício de Auxiliar Acadêmico deverá **fazer relatórios quinzenais**, relatando as atividades desenvolvidas com o(a) referido(a) estudante e entregá-lo quinzenalmente na sala do Serviço de Orientação Pedagógica do CTT/UFPI, seguindo as orientações da profissional de Pedagogia, sob risco de suspensão/cancelamento do benefício caso não ocorra a apresentação do relatório das atividades de estudo desenvolvidas no período neste edital estipulado.
4. O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício de Auxiliar Acadêmico necessita atender os seguintes critérios:
 - 4.1. Frequência e Rendimento Escolar em cada modalidade de estudo:
 - a) **Cursos Técnicos subsequentes:** manter uma frequência mínima de 75% e *evitar a ocorrência de três ou mais disciplinas* com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino técnico.
 - b) **Cursos Técnicos Concomitantes:** 1) manter uma frequência mínima de 75% e *evitar a ocorrência de três ou mais disciplinas* com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino técnico; e 2) manter, no mínimo, 75% de frequência, além de evitar a ocorrência de sete ou mais disciplinas com desempenho inferior à média estabelecida (nota 6,0) nas disciplinas do ensino médio.
 - 4.2 O(a) estudante contemplado(a) por este benefício deverá manter índice acadêmico exigido pelo regimento interno do CTT/UFPI; o rendimento acadêmico do(a) estudante será avaliado ao fim de cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



bimestre. Se ambos os critérios descritos acima (frequência e rendimento escolar) não forem cumpridos, o estudante terá a bolsa suspensa até haver alguma alteração, se fazendo necessária como atitude preventiva a constância da busca pelos serviços ofertados pelo Serviço de Orientação Pedagógica, Serviço de Psicologia do CTT e Serviço Social do CTT ao longo de todo o ano letivo de 2026.

4.3. Será obrigatória a comprovação de vínculo com o CTT bimestralmente, com a entrega do Atestado de Matrícula e Histórico Escolar emitidos no SIGAA pelo próprio estudante que recebe o benefício, na Sala do Serviço de Orientação Pedagógica. A observância dos prazos é de inteira responsabilidade do (a) estudante. O não cumprimento acarretará em suspensão ou cancelamento do benefício.

4.4 Serão desligados os estudantes que tiverem seu curso em situação de trancamento, transferência para outra Instituição ou por não atender aos critérios estabelecidos pelo Serviço de Orientação Pedagógica e demais membros da Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil, conforme consta neste Edital e no Termo de Compromisso assinado.

4.5 É de inteira responsabilidade do (a) estudante beneficiário a comunicação ao Serviço Pedagógico do CTT/UFPI sobre seu trancamento de matrícula ou desligamento da instituição para fins de suspensão/cancelamento de seu benefício, sob pena de devolução corrigida das bolsas recebidas indevidamente, além das sanções administrativas e penais cabíveis.

4.6 O(a) estudante contemplado(a) com o Benefício de Auxiliar Acadêmico **poderá ser substituído(a) a qualquer tempo se houver descumprimento** de qualquer norma deste Edital e/ou do Termo de Compromisso por ele(a) assinado, **bem como a pedido do(a) estudante com Transtornos específicos de aprendizagem - TDAH com outro Transtorno específico de Aprendizagem entre eles, dislexia, discalculia, dislalia e disortografia como também, o público da Educação Especial se este(a) não estiver se sentindo beneficiado com a forma com a qual vem sendo auxiliado.** Neste caso, o pedido de troca do(a) bolsista deverá ser analisado por profissional do Serviço de Orientação Pedagógica e demais membros da Comissão de Atendimento e Acompanhamento ao Estudante do Comitê de Assistência Estudantil, que darão um parecer final perante as argumentações apresentadas pelas partes interessadas.

4.7 O(a) estudante beneficiado(a) uma vez contemplado por este benefício, não poderá, sob hipótese alguma, acumulá-lo com qualquer outro benefício no âmbito do CTT ou da UFPI.

Assinatura do (a) Estudante (por extenso).

Assinatura do (a) Pedagogo(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA
COMITÊ DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Dados do(a) Auxiliar Acadêmico(a):

Eu, _____
Sexo: _____ Fone: _____ Natural de: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
Órgão Expedidor: _____ UF: _____ residindo à Rua: _____
Zona: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ estudante do
curso técnico em _____ matrícula Nº: _____
E-mail: _____

Dados do(a) Estudante com com Transtornos específicos de aprendizagem - TDAH com outro Transtorno específico de Aprendizagem entre eles, dislexia, discalculia, dislalia e disortografia como também, o público da Educação Especial:

Eu, _____
Sexo: _____ Fone: _____ Natural de: _____
CPF: _____ Identidade Nº: _____
órgão expedidor: _____ UF: _____ residindo à Rua: _____
Zona: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____
_____ CEP: _____ Curso Técnico em _____
Tipo de Necessidade Educacional Especial: _____

Pai/Mãe/Responsável legal do(a) Estudante com Transtornos específicos de aprendizagem - TDAH com outro Transtorno específico de Aprendizagem entre eles, dislexia, discalculia, dislalia e disortografia como também, o público da Educação Especial:

Nome: _____ Fone: _____

Declaro estar ciente que o benefício de Auxiliar Acadêmico tem vigência no máximo de 8 (oito) meses, sendo obrigatória a comprovação de vínculo bimestral com a instituição sob pena de desligamento automático do benefício.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Banco: _____ Nº da Agência: _____ Conta Corrente: _____

Assinatura do(a) Estudante (Por Extenso)

Previsão do Término do Benefício: _____